



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA1900000000001	14/12/2004	BELÉM	PA	5410000552/2004-51

02 - OUTORGANTE

UNIÃO, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional, com a anuência da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei 7.668, de 22 de agosto de 1988, CGC nº 32.901.668/0001-77.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL DA COMUNIDADE BELA AURORA

CNPJ/CGC	DATA DE CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF	CÓDIGO DA ASSOCIAÇÃO
04.546.192/0001-97	01/12/2000	CACHOEIRA DO PIRIÁ	PA	PA190000000001

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT, e Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988, Lels nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

GLEBA CIDAPAR - BELA AURORA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA TOTAL (HA)
RURAL	CACHOEIRA DO PIRIÁ	PA	055.018.014.486-2	2.410,2754

ÁREA POR EXTENSO

DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ HECTARES, VINTE E SETE ARES E CINQUENTA E QUATRO CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTES 57, 59, 208, 197, 211, 199, 203, 204, 205, 218 E 220; LESTE: RIO GURUPI; SUL: LOTES 78, 79, 254, 274, 279, 281 E TERRAS DA UNIÃO; OESTE: LOTES 59, 57, 62, 73, 76 e 78.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
10/2004	GÉDER ANDRADE DE CARVALHO	345 TAD/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
UNIÃO	M-1240	-	2-D	40 e 41	UISEU	PA

06 - VALOR DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DO HECTARE (HA)	VALOR DO IMÓVEL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE PRESTAÇÕES	FREQÜÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

DADOS COMPLEMENTARES

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e o concede à ASSOCIAÇÃO, pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do art. 68, do ADCT, Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, sob condição resolutiva, atendidas as seguintes Cláusulas :

- I. Em decorrência do presente, o OUTORGANTE transmite à ASSOCIAÇÃO o domínio e a posse do imóvel.
- II. O imóvel destina-se às atividades extrativistas, agropecuária e de preservação do meio ambiente, de modo a garantir a auto-sustentabilidade das comunidades remanescentes beneficiárias, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
- III. Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- IV. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- V. É vedado à ASSOCIAÇÃO alienar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse, ou de seus sucessores legítimos.
- VI. O presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.

Rolf Hackbart
ROLF HACKBART
PRESIDENTE DO INCRA

Carlos José Azevedo Pereira
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL BELA AURORA
PRESIDENTE

Giuliano Domenico Treccani
TESTEMUNHA
RG 48 44 331 SSP/PA
CPF 186 46 8162-49

[Assinatura]
TESTEMUNHA
RG 0999.2738-6 SSP/RJ
CPF 309.336.022-20



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ – SR(01)
DIVISÃO TÉCNICA - T

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO BELA AURORA

ÁREA TOTAL: 2.410,2754 ha

UF: PA

ÁREA DEDUZIDA 0,0000 ha

MUNICÍPIO : CACHOEIRA DO PIRIA

ÁREA LÍQUIDA : 2.410,2754 ha

PERÍMETRO: 23.347,89m

CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTES : 57, 59, 208, 197, 211, 199, 203, 204, 205, 218 e 220

LESTE RIO GURUPI

SUL : LOTES : 78, 79, 254, 274, 279, 281 e TERRAS DA UNIÃO

OESTE: LOTES : 59, 57, 62, 73, 76 e 78

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **M-79D**, definido pela coordenada Geográfica Latitude $01^{\circ}44'29,1''$ S e Longitude $46^{\circ}20'45,3''$ Wgr e coordenada Plana UTM 9.807.467,677 N e 350.287,365 E, Elipsóide SAD-69, referida pelo Meridiano Central 45° Wgr., deste, segue confrontando com os lotes 199, 203, 204, 205, 218 e 220, com os seguintes azimutes e distâncias: $144^{\circ}32'04''$ e 227,26m até o marco **M-78D**, $148^{\circ}50'51''$ e 299,85m até o marco **M-153L**, $62^{\circ}08'42''$ e 588,54m até o marco **MI-157L**, $61^{\circ}03'26''$ e 285,67m até o marco **M-155L**, $96^{\circ}29'27''$ e 121,16m até o marco **M-156L** $106^{\circ}10'30''$ e 160,47m até o marco **M-158L**, $101^{\circ}51'14''$ e 641,57m até o marco **M-209D**, $198^{\circ}47'07''$ e 137,98m até o marco **M-211D**, $136^{\circ}52'23''$ e 458,74m até o marco **M-220D**, $136^{\circ}53'24''$ e 121,49m até o marco **M-212D**, $143^{\circ}34'56''$ e 794,12m até o marco **M-232D**, $139^{\circ}45'26''$ e 163,04m até o marco **M-213D** definido pela coordenada Plana UTM 9.805.914,270 N e 353.190,550 E e coordenada Geográfica Latitude $01^{\circ}45'19,7''$ S e Longitude $46^{\circ}19'11,4''$ Wgr e localizado na margem esquerda do Rio Gurupi, deste, pela mesma margem do referido Rio a montante, com distância de 3.949,49m até o marco **M-8D** definido pela coordenada Plana UTM 9.802.153,550 N e 353.230,150 E e coordenada Geográfica Latitude $01^{\circ}47'22,2''$ S e Longitude $46^{\circ}19'10,2''$ Wgr, deste, segue confrontando com Terras da União, com os seguintes azimutes e distâncias: $235^{\circ}31'31''$ e 1.068,82m até o marco **M-9D**, $331^{\circ}58'59''$ e 443,00m até o marco **M-136L**, $272^{\circ}10'34''$ e 373,44m até o marco **M-135L**, $183^{\circ}08'35''$ e 407,10m até o marco **ME-134L**, $241^{\circ}27'19''$ e 175,82m até o marco **M-133L**, $266^{\circ}19'45''$ e 706,29m até o marco **MI-132L**, $257^{\circ}14'07''$ e 39,20m até o marco **M-131L**, $309^{\circ}39'16''$ e 77,57m até o marco **MI-130L**,


Gider Andrade de Carvalho
ASSIST. TÉCNICO/INCRA/BR-01T
CREA 345 TAD/PA

283°12'02" e 189,02m até o marco ME-129L, deste, segue confrontando com os lotes 281, 279, 274, 254, 79, 78, 76, 73, 62, 57, 59, 208, 197 e 211 com os seguintes azimutes e distâncias: 349°21'29" e 395,12m até o marco M-10D, 304°02'33" e 840,60m até o marco M-11D, 296°00'19" e 246,38m até o marco M-35D, 299°56'34" e 247,82m até o marco M-36D, 217°25'14" e 112,03m até o marco M-37, 326°38'50" e 695,58m até o marco M-38D, 327°22'33" e 40,94m até o marco M-88D, 53°18'24" e 46,34m até o marco M-87D, 313°12'45" e 317,53m até o marco M-86D, 287°02'17" e 271,81m até o marco M-88T, 308°16'55" e 441,17m até o marco M-98D, 308°16'53" e 128,40m até o marco M-89T, 286°04'56" e 59,20m até o marco M-112T, 286°05'44" e 233,94m até o marco M-90T, 26°54'03" e 555,22m até o marco M-63T, 28°34'22" e 424,60m até o marco M-64T, 290°21'41" e 275,54m até o marco M-65, 299°05'02" e 813,31m até o marco M-66, 25°36'11" e 890,45m até o marco M-67, 97°46'01" e 15,61m até o marco M-440, 99°42'28" e 128,99m até o marco M-445, 121°29'27" e 553,09m até o marco M-446T, 69°57'52" e 254,30m até o marco M-441T, 03°40'09" e 10,00m até o marco M-441D, 04°02'22" e 674,58m até o marco M-66D, 01°15'56" e 149,27m até o marco M-442T, 304°16'01" e 255,54m até o marco M-83D, 57°54'04" e 738,95m até o marco M-69D, 59°55'53" e 329,01m até o marco M-70D, 140°02'24" e 521,61m até o marco M-203D, 120°39'58" e 186,25m até o marco M-71D, 115°21'55" e 247,06m até o marco M-72D, 26°47'19" e 818,01m até o marco M-79D ponto inicial da descrição deste perímetro.

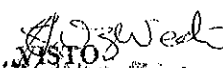
DATA:
10/2004


RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gêder Andrade de Carvalho
ASSIST. TÉCNICO/INCRA/ISR-DIT
CREA 345 TAD/PA


CONFERE

Gêder Andrade de Carvalho
ASSIST. TÉCNICO/INCRA/ISR-DIT
CREA 345 TAD/PA


ESTO
Cópia para INCR/ISR(DI)
ÁREA 158 TAD 1º Revisão



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				
Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA1900000000001	14/12/2004	BELÉM	PA	54100000552/2004-51

02 - OUTORGANTE

UNIÃO; o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1964; CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional; com a anuência da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei 7.668, de 22 de agosto de 1988, CGC nº 32.901.668/0001-77.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL DA COMUNIDADE BELA AURORA				
CNPJ/CGC	DATA DE CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF	CÓDIGO DA ASSOCIAÇÃO
04.546.192/0001-97	01/12/2000	CACHOEIRA DO PIRIA	PA	PA1900000000001

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT; e Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988; Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966; Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
GLEBA CIDAPAR - BELA AURORA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA TOTAL (HA)
RURAL	CACHOEIRA DO PIRIA	PA	055.018.014.486-2	2.410,2754

ÁREA POR EXTENSO
DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ HECTARES, VINTE E SETE ARES E CINQUENTA E QUATRO CENTIARES

CONFRONTAÇÕES
NORTE: LOTES 57, 59, 208, 197, 211, 199, 203, 204, 205, 218 E 220; LESTE: RIO GURUPI; SUL: LOTES 78, 79, 254, 274, 279, 281 E TERRAS DA UNIÃO; OESTE: LOTES 59, 57, 62, 73, 76 e 78.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
10/2004	GÉDER ANDRADE DE CARVALHO	345 TAD/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
UNIÃO	M-1240		2-D	40 e 41	VISEU	PA

06 - VALOR DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DO HECTARE (HA)	VALOR DO IMÓVEL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
-X-X-X-X-	-X-X-X-X	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

DADOS COMPLEMENTARES

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e o concede à ASSOCIAÇÃO, pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do art. 68, do ADCT, Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, sob condição resolutiva, atendidas as seguintes Cláusulas:

- I. Em decorrência do presente, o OUTORGANTE transmite à ASSOCIAÇÃO o domínio e a posse do imóvel.
- II. O imóvel destina-se às atividades extrativistas, agropecuária e de preservação do meio ambiente, de modo a garantirem a auto-sustentabilidade das comunidades remanescentes beneficiárias, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
- III. Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- IV. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- V. É vedado à ASSOCIAÇÃO alienar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse, ou de seus sucessores legítimos.
- VI. O presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.

Rolf Hackbart

ROLF HACKBART
PRESIDENTE DO INCRA

Carlo João Galvão Ferreira
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL BELA AURORA
PRESIDENTE

Jadson Damasceno Soares

TESTEMUNHA

RG 4844351 SSP/PA
CPF 186468262-49

Kenji

TESTEMUNHA

RG 09992738-6 - SSP/RJ
CPF 309336622-20



198
P

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA1900000000001	14/12/2004	BELÉM	PA	5410000552/2004-51

02 - OUTORGANTE

UNIÃO, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970; alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984; CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional, com a anuência da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei 7.668, de 22 de agosto de 1988, CGC nº 32.901.668/0001-77.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL DA COMUNIDADE BELA AURORA

CNPJ/CGC	DATA DE CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF	CÓDIGO DA ASSOCIAÇÃO
04.546.192/0001-97	01/12/2000	CACHOEIRA DO PIRIÁ	PA	PA1900000000001

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT, e Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988; Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

GLEBA CIDAPAR - BELA AURORA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL - NO SNCR	ÁREA TOTAL (HA)
RURAL	CACHOEIRA DO PIRIÁ	PA	055.018.014.486-2	2.410,2754

ÁREA POR EXTENSO

DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ HECTARES, VINTE E SETE ARES E CINQUENTA E QUATRO CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTES 57, 59, 208, 197, 211, 199, 203, 204, 205, 218 E 220; LESTE: RIO GURUPI; SUL: LOTES 78, 79, 254, 274, 279, 281 E TERRAS DA UNIÃO; OESTE: LOTES 59, 57, 62, 73, 76 e 78.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
10/2004	GÉDER ANDRADE DE CARVALHO	345 TAD/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
UNIÃO	M-1240	-	2-D	40 e 41	UISEU	PA

06 - VALOR DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DO HECTARE (HA)	VALOR DO IMÓVEL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE PRESTAÇÕES	FREQÜÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

U
R
U
Z

DADOS COMPLEMENTARES

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e o concede à ASSOCIAÇÃO, pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do art. 68, do ADCT, Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, sob condição resolutiva, atendidas as seguintes Cláusulas:

- I. Em decorrência do presente, o OUTORGANTE transmite à ASSOCIAÇÃO o domínio e a posse do imóvel.
- II. O imóvel destina-se às atividades extrativistas, agropecuária e de preservação do meio ambiente, de modo a garantir a auto-sustentabilidade das comunidades remanescentes beneficiárias, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
- III. Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- IV. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- V. É vedado à ASSOCIAÇÃO alienar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse, ou de seus sucessores legítimos.
- VI. O presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.

Rolf Hackbart

ROLF HACKBART
PRESIDENTE DO INCRA

Carlo João Bulcão Ferreira
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL BELA AURORA
PRESIDENTE

João Domício Ferreira

TESTEMUNHA

RG 4844351 SSP/PA
CPF 186468162-49

Kenji

TESTEMUNHA

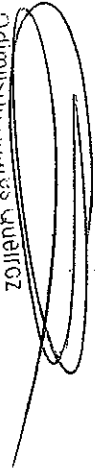
RG 09992738-6 - SSP/RJ
CPF 109336622-20

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL - SD

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL, no uso suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 68 do ADCT, e Arts 215 e 216 da Constituição de 1988, Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003 e Instrução Normativa nº 16/2004, AUTORIZA a expedição de TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme se discrimina:

PROCESSO	INTERESSADO	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA(ha)	MUNICÍPIO(UF)	Nº TÍTULO
54100000552/2004-51	Associação Quilombola Rural da Comunidade Bela Aurora	Gleba Cidadapar	2.410,2754	Cachoeira Pira/PA	PA1900000000001
54100002084/2004-78	Associação Quilombola Rural da Comunidade Paca e Aníngal	Gleba Cidadapar	1.284,2398	Visou/PA	PA1900000000001

Brasília-DF 14 de dezembro de 2004


Odilonson Soares Queiroz
Superintendente Nacional do
Desenvolvimento Agrário - SD
Subst. Port. P 409/01

139

REF: PROC.54100.000552/04-51

INT: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RURAL DA COMUNIDADE BELA AURORA

ASSUNTO: TITULAÇÃO

Senhora Chefe,

Trata o presente de emissão de Título de Reconhecimento de Domínio em nome da Associação Quilombola Rural da Comunidade Bela Aurora, Gleba Cidapar-Bela Aurora, município de Cachoeira do Piriá.

Informamos que após tomada todas as providências necessárias o título foi emitido ,onde anexamos cópia às fls. 198.

Dessa forma, sugerimos encaminhamento à SR-01/PA, para arquivamento.

BSB, 01 de fevereiro de 2005


Enilde Lins

RECEBIMOS
RECEBIMOS/SGTC
Em 01/02/05
Hora 10:19
Choupanne